



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 171/2025

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VILMAR PEREIRA PIRES	CPF/CNPJ: 537.257.606-59
Endereço: FAZENDA SANTANA - MAT. 62258	Bairro: ZONA RURAL
Município: NOVA PONTE	UF: MG
Telefone: (34)99667-5760	E-mail: intervencao@aroeiraambiental.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPOLIO DE ALCEU JOSE DA SILVEIRA	CPF/CNPJ: 088.490.996-49
Endereço: FAZENDA SANTANA - MAT. 62258	Bairro: ZONA RURAL
Município: NOVA PONTE	UF: MG
Telefone: (34)99667-5760	E-mail: intervencao@aroeiraambiental.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTANA E BOA VISTA	Área Total (ha): 419,6140
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 354, 439, 1.383, 1.536 e 1.876	Município/UF: NOVA PONTE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-943C8904C8024790ABEEE8B6A198B95D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	604 árvores - 96,61 ha	unidade/hectare

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	604 árvores - 96,61 ha	unidade/hectare	23k	219.484,61	7.861.866,62

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	m³
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	área útil	96,61

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	corte de árvores isoladas	outros	96,61

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	390,81	m³
Madeira Nativa	madeira	94,40	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2025

Data da vistoria: 11/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: /se for o caso/

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2025

2. OBJETIVO

O Espólio de Alceu José da Silveira solicita o corte de 604 (seiscentos e quatro) árvores nativas vivas em uma área de 96,61 ha, para viabilizar a implantação e a mecanização de novas áreas de pastagens contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do empreendimento, tendo como explorador o inventariante o Sr. Vilmar Pereira Pires, conforme documentos presente nos autos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Espólio de Alceu José da Silveira é proprietário da Fazenda Santana e Boa Vista, composta pelas matrículas nº 354, 439, 1.383, 1.536 e 1.876 registradas no CRI de Nova Ponte - MG, tendo como explorador o inventariante o Sr. Vilmar Pereira Pires, conforme documentação presente nos autos. A intervenção requerida é o corte de 604 (seiscentos e quatro) árvores nativas vivas em uma área de 96,61 ha, para viabilizar a implantação e a mecanização de novas áreas de pastagens contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do empreendimento, localizada na zona rural do município de Nova Ponte - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado. Coordenada geográfica da propriedade UTM 23K X 219.484,61 e Y 7.861.866,62.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3145000-943C8904C8024790ABEEE8B6A198B95D

- Área total: 420,0976 ha

- Área de reserva legal: 69,8304 ha

- Área de preservação permanente: 24,2630 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 349,2740 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

(X) A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3145000-943C8904C8024790ABEEE8B6A198B95D

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 12 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 604 (seiscentos e quatro) árvores nativas vivas em uma área de 96,61 ha, para viabilizar a implantação e a mecanização de novas áreas de pastagens contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do empreendimento, localizada na zona rural do município de Nova Ponte - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 1.222,35 - 29/05/2025

Taxa Florestal lenha: R\$ 3.026,20 - 29/05/2025

Taxa Florestal madeira: R\$ 4.881,88 - 29/05/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137436

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível de licenciamento
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 11/08/2025 de forma remota. O proprietário solicita o corte de 604 (seiscentos e quatro) árvores nativas vivas em uma área de 96,61 ha, para viabilizar a implantação e a mecanização de novas áreas de pastagens contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do empreendimento. No levantamento de espécies foram encontradas espécies protegidas pela Lei nº 20.308/12, sendo 18 (dezoito) Ipê Amarelo, que serão compensados na proporção de 5:1, conforme PTRF apresentado. Não foram encontradas espécie consideradas ameaçadas de extinção conforme a Portaria nº 148 do Ministério do Meio Ambiente.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado. O corte de árvores se faz necessário para implantação e mecanização de áreas de pastagens.

O material lenhoso estimado é de 390,81 m³ de lenha nativa e de 94,40 m³ de madeira nativa proveniente da intervenção, que serão destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade possui topografia plana a suave ondulada.
- Solo: O Imóvel possui solos classificados como Latossolo Vermelho escuro distrófico.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Microrregião do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado. A metodologia utilizada é o censo 100%, sendo mensurados todos os indivíduos arbóreos na área, sendo que cada indivíduo foi identificado, medido e listado em planilha, com a devida localização geográfica.
- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, e pela necessidade de implantação e mecanização das áreas de pastagens.

A reserva legal do imóvel está declarada no CAR e devidamente identificada na planta topográfica acostada ao processo sendo que parte da APP está no cômputo, trazendo viabilidade para o requerimento de intervenção.

Como medida compensatória pela supressão das espécies protegidas o proprietário propõe o plantio de espécies nativas em áreas de reserva em regeneração e que necessitam ser recuperadas, através de um PTRF - 114991713 apresentado que contempla uma área de 0,51 ha, na coordenada geográfica UTM 23K X 218.479,40 e Y 7.861.903,69, com o plantio de 90 mudas de espécies nativas, que terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

O material lenhoso estimado é de 390,81 m³ de lenha nativa e de 94,40 m³ de madeira nativa proveniente da intervenção, que serão destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar demais espécies protegidas por Lei, está sendo autorizado o corte de 18 Ipê Amarelo, conforme preconiza a Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de intervenção sendo corte de 604 (seiscentos e quatro) árvores nativas vivas em uma área de 96,61 ha, para viabilizar a implantação e a mecanização de novas áreas de pastagens contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias do empreendimento, localizada na Fazenda Santa e Boa Vista, composta pelas matrículas nº 354, 439, 1.383, 1.536 e 1.876 registradas no CRI de Nova Ponte - MG, localizada no município de Nova Ponte, conforme documentos apresentados no processo PIA - 114991712 e Mapa da área - 114991710.

O material lenhoso estimado é de 390,81 m³ de lenha nativa e de 94,40 m³ de madeira nativa proveniente da intervenção, que serão destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão das espécies protegidas o proprietário propõe o plantio de espécies nativas em áreas de reserva em regeneração e que necessitam ser recuperadas, através de um PTRF - 114991713 apresentado que contempla uma área de 0,51 ha, na coordenada geográfica UTM 23K X 218.479,40 e Y 7.861.903,69, com o plantio de 90 mudas de espécies nativas, que terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 16.102,18 - 12/08/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e a evolução do PTRF apresentado nos estudos que contempla uma área de 0,51 ha, com o plantio de 90 mudas de espécies nativas, em áreas de reserva em regeneração e que necessitam ser recuperadas, na coordenada geográfica UTM 23K X 218.479,40 e Y 7.861.903,69. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF, durante a vigência da autorização.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF	Durante a vigência da autorização
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser
MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 13/08/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120145039** e o código CRC **A07B6131**.